



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

SCompra: 3422

R\$ 48.517,73

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 5 AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRAS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
REQUISITANTE	SF: 3396
SETOR	COMPRAS

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de medicamentos veterinários, em atendimento às demandas do programa de atendimento veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural desempenha um papel crucial no fomento ao desenvolvimento sustentável e na implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural. No contexto do programa de atendimento veterinário, a aquisição de medicamentos veterinários é essencial para garantir a eficácia e a eficiência na gestão das atividades de saúde animal.

A adequada gestão das ações do programa de atendimento veterinário da Secretaria depende da disponibilidade contínua e adequada de medicamentos veterinários, que são fundamentais para a realização dos tratamentos e cuidados necessários. Com o aumento das demandas e a expansão das atividades, os estoques atuais de medicamentos têm se mostrado insuficientes para atender às necessidades do setor rural.

A falta de medicamentos adequados pode comprometer a eficácia dos tratamentos, impactando negativamente a saúde dos animais e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria. Portanto, a contratação para a aquisição de medicamentos veterinários visa resolver essas deficiências e assegurar que as necessidades de saúde animal sejam atendidas de forma eficiente e eficaz.

A aquisição de medicamentos veterinários é imperativa para o sucesso do programa de atendimento veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Este investimento visa garantir a continuidade das operações, melhorar a qualidade dos tratamentos e apoiar a saúde e o bem-estar dos animais, alinhando-se às melhores práticas de gestão e administração pública no setor rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

3 - GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() Baixa

() Média

(X) Alta

4 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- (x) Material de Consumo
() Material Permanente
() Serviços- Pessoa Jurídica
() Serviço- Pessoa Física
() Obras e/ou Serviços de Engenharia
() Outro (qual?) _____

5- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Item	Descrição dos Materiais	Und.	Qty.
1	Kinetomax 50ml	unid.	40
2	Bioxan Composto Vallee 500 MI Soro Vitaminado	unid.	50
3	Soro Ringer Lactato 500ml	unid.	60
4	Valle Calcio 500ml	unid.	10
5	Sedacol de 100ml	unid.	15
6	Banamine 50ml	unid.	35
7	Mercepton 100ml	unid.	50
8	Pencivet Plus PPU 30ml	unid.	40
9	CEF 50 100ml	unid.	5
10	Terramicina LA 50ml	unid.	15
11	Roflin 50ml	unid.	30
12	Borgal 50ml	unid.	20
13	Ganaseg 30ml	unid.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

14	Azium 10ml		unid.	40
15	Maxican 2% 50ml		unid.	40
16	Equipalazone 100ml	✓	unid.	10
17	Xilazina 2% 10ml	✓	unid.	15
18	Cetamin 10% 50ml	✓	unid.	15
19	Terra Cortril Spray 125ml	✓	unid.	12
20 21	Óleo Canforado 20ml	.	unid.	20
21 22	Robofort 250ml	✓	unid.	20 ✓
22 24	Dimesol 500ml	✓	unid.	10
23 25	Soro Antiofídico 50ml	✓	unid.	20
24 26	Soro Antitetânico	✓	ampola	20
25 27	Naquasone 10ml	✓	unid	30
26 28	Pomada Ganadol 50g	✓	unid	25
27 30	Sulfamicina 200ml	✓	unid.	5
28 32	Ecegon 5000UI 25ml	✓	unid.	40
29 33	Sincrodiol 50 ml	✓	unid.	20
30 34	Sincroforte 20ml	✓	unid.	35
31 35	Cípio Tec 60ml	✓	unid.	15
32 36	Estron 60ml	✓	unid.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

6- PREVISÃO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS

O fornecimento do objeto deste DFD, deverá ser realizado em até 20 dias após emissão da AF.

7- FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

Prestação de Serviço

Consumo ou Permanente

- Parcela única
 Semanal
 Quinzenal
 Mensal
 Outro: Em conformidade com as necessidades do Programa de Atendimento Veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

8- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha: 494

Dotação Orçamentária: 20.608.11.2535- Manutenção Programa de Atendimento Veterinário e Vacinação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

- Recurso Próprio Recurso Vinculado Federal
 Recurso Vinculado Estadual
 Outros: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

9- IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELO DFD DA ÁREA REQUISITANTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana, 18 de maio de 2026



João Mário Pizzati Roberto

Matrícula: 40995

104.154.016-74

Telefone de contato: (31) 3557-4173 (WhatsApp) ou (31) 98264-0842



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

E-mail: desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br ou ruralmariana@gmail.com

10 - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 05

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: ___/___/___



Duarte Eustáquio Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 5

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

OBJETO: Aquisição de medicamentos veterinários, em atendimento às demandas do programa de atendimento veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural desempenha um papel crucial no fomento ao desenvolvimento sustentável e na implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural. No contexto do programa de atendimento veterinário, a aquisição de medicamentos veterinários é essencial para garantir a eficácia e a eficiência na gestão das atividades de saúde animal.

A adequada gestão das ações do programa de atendimento veterinário da Secretaria depende da disponibilidade contínua e adequada de medicamentos veterinários, que são fundamentais para a realização dos tratamentos e cuidados necessários. Com o aumento das demandas e a expansão das atividades, os estoques atuais de medicamentos têm se mostrado insuficientes para atender às necessidades do setor rural.

A falta de medicamentos adequados pode comprometer a eficácia dos tratamentos, impactando negativamente a saúde dos animais e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria. Portanto, a contratação para a aquisição de medicamentos veterinários visa resolver essas deficiências e assegurar que as necessidades de saúde animal sejam atendidas de forma eficiente e eficaz.

A aquisição de medicamentos veterinários é imperativa para o sucesso do programa de atendimento veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Este investimento visa garantir a continuidade das operações, melhorar a qualidade dos tratamentos e apoiar a saúde e o bem-estar dos animais, alinhando-se às melhores práticas de gestão e administração pública no setor rural.

2. **ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES?**

A aquisição de medicamentos veterinários, para atender as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural está prevista no orçamento da Secretaria demandante, na ficha 494, dotação orçamentária 20.608.11.2535, elemento de despesa 3.3.90.30, Recurso 1500, destinada para a manutenção programa de atendimento veterinário e vacinação, material de consumo.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

A empresa selecionada para o fornecimento de medicamentos veterinários, para atender às demandas do Programa de Atendimento Veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deve cumprir os seguintes requisitos, essenciais para garantir a transparência e a eficiência do processo:

- **Registro e Licenciamento:** O fornecedor deve possuir registro e licenciamento adequados junto aos órgãos competentes, demonstrando conformidade com as regulamentações governamentais.
- **Qualidade do Produto:** Os medicamentos fornecidos devem atender a elevados padrões de qualidade, garantindo eficácia no tratamento, segurança para os animais e conformidade com as normas estabelecidas para produtos veterinários.
- **Preços Competitivos:** Os fornecedores devem apresentar propostas com preços competitivos e transparentes, considerando os custos envolvidos e possibilitando um equilíbrio entre qualidade e custo.
- **Garantia:** É essencial verificar as condições de garantia oferecidas, incluindo políticas para troca ou devolução de medicamentos com defeitos ou não conformes, assegurando a qualidade e a eficácia dos produtos adquiridos.
- **Cumprimento de Prazos:** Os fornecedores devem cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos medicamentos, garantindo a continuidade e a eficiência dos tratamentos e serviços prestados pelo programa.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

A aquisição do quantitativo de medicamentos veterinários listados no quadro abaixo se baseia no histórico de demandas do Programa de Atendimento Veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Item	Descrição dos Materiais	Unidade	Qnt.
1	Kinetomax 50ml	unid.	40
2	Bioxan Composto Vallee 500 MI Soro Vitaminado	unid.	50
3	Soro Ringer Lactato 500ml	unid.	60
4	Valle Calcio 500ml	unid.	10
5	Sedacol de 100ml	unid.	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

6	Banamine 50ml	unid.	35
7	Mercepton 100ml	unid.	50
8	Pencivet Plus PPU 30ml	unid.	40
9	CEF 50 100ml	unid.	5
10	Terramicina LA 50ml	unid.	15
11	Roflin 50ml	unid.	30
12	Borgal 50ml	unid.	20
13	Ganaseg 30ml	unid.	30
14	Azium 10ml	unid.	40
15	Maxican 2% 50ml	unid.	40
16	Equipalazone 100ml	unid.	10
17	Xilazina 2% 10ml	unid.	15
18	Cetamin 10% 50ml	unid.	15
19	Terra Cortril Spray 125ml	unid.	12
20	Clorexidina 1 litro	unid.	5
21	Óleo Canforado 20ml	unid.	20
22	Robofort 250ml	unid.	20
24	Dimesol 500ml	unid.	10
25	Soro Antiofídico 50ml	unid.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

26	Soro Antitetânico	ampola	20
27	Naquasone 10ml	unid	30
28	Pomada Ganadol 50g	unid	25
30	Sulfamicina 200ml	unid.	5
32	Ecegon 5000UI 25ml	unid.	40
33	Sincrodiol 50 ml	unid.	20
34	Sincroforte 20ml	unid.	35
35	Cípio Tec 60ml	unid.	15
36	Estron 60ml	unid.	20

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada uma pesquisa com fornecedores locais e de outros municípios, adotando quatro orçamentos dos Medicamentos Veterinários listados, para a realização da compra direta. Esta opção é mais eficaz, visto que permite estabelecer parcerias próximas, facilitando a comunicação, garantindo a qualidade dos produtos e economizando tempo que seria gasto em processos de licitação mais complexos. Ao obter quatro orçamentos de diferentes fornecedores, o Município pode comparar facilmente os preços, permitindo uma tomada de decisão mais rápida e eficiente.

O objetivo principal é selecionar o fornecedor que ofereça as melhores condições para a compra dos medicamentos necessários, assegurando eficiência, transparência e a melhor utilização dos recursos públicos, conforme os requisitos legais.

Este método se baseia na pesquisa de mercado a partir de três orçamentos de três empresas diferentes, proporcionando uma avaliação mais abrangente das opções disponíveis no mercado. Isso permite que o Município selecione a empresa que oferece os medicamentos veterinários que melhor atendem às suas necessidades específicas em termos de qualidade, quantidade e especificações técnicas. A comparação entre os fornecedores pode resultar em preços mais competitivos, permitindo economizar recursos financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Além disso, este processo facilita a identificação de padrões comuns de qualidade e especificações técnicas entre os medicamentos disponíveis no mercado, garantindo a padronização dos produtos adquiridos e assegurando consistência e compatibilidade para atender às demandas do Programa de Atendimento Veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição dos Materiais	UND	QNT	Preço unit	Preço Total
1	Kinetomax 50ml	unid.	40	R\$58,20	R\$2.328,00
2	Bioxan Composto Vallee 500 MI Soro Vitaminado	unid.	50	R\$27,00	R\$1.350,00
3	Soro Ringer Lactato 500ml	unid.	60	R\$10,14	R\$608,40
4	Valle Calcio 500ml	unid.	10	R\$33,00	R\$330,00
5	Sedacol de 100ml	unid.	15	R\$25,90	R\$388,50
6	Banamine 50ml	unid.	35	R\$121,25	R\$4.243,75
7	Mercepton 100ml	unid.	50	R\$42,68	R\$2.134,00
8	Pencivet Plus PPU 30ml	unid.	40	R\$27,16	R\$1086,40
9	CEF 50 100ml	unid.	5	R\$52,00	R\$260,00
10	Terramicina LA 50ml	unid.	15	R\$23,28	R\$349,20
11	Roflin 50ml	unid.	30	R\$70,81	R\$2.124,30
12	Borgal 50ml	unid.	20	R\$64,02	R\$1.280,40

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

13	Ganaseg 30ml	unid.	30	R\$55,00	R\$1.650,00
14	Azium 10ml	unid.	40	R\$18,60	R\$744,00
15	Maxican 2% 50ml	unid.	40	R\$93,12	R\$3.724,80
16	Equipalazone 100ml	unid.	10	R\$58,20	R\$582,00
17	Xilazina 2% 10ml	unid.	15	R\$23,00	R\$345,00
18	Cetamin 10% 50ml	unid.	15	R\$210,00	R\$3.150,00
19	Terra Cortril Spray 125ml	unid.	12	R\$31,04	R\$372,48
21	Óleo Canforado 20ml	unid.	20	R\$12,61	R\$252,20
22	Robofort 250ml	unid.	20	R\$225,00	R\$4.500,00
24	Dimesol 500ml	unid.	10	R\$260,00	R\$2.600,00
25	Soro Antiofídico 50ml	unid.	20	R\$76,00	R\$1.520,00
26	Soro Antitetânico	ampol a	20	R\$10,57	R\$211,40
27	Naquasone 10ml	unid	30	R\$47,72	R\$1.431,60
28	Pomada Ganadol 50g	unid	25	R\$40,74	R\$1.018,50
30	Sulfamicina 200ml	unid.	5	R\$33,00	R\$165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

32	Ecegon 5000UI 25ml	unid.	40	R\$140,65	R\$5.626,00
33	Sincrodiol 50 ml	unid.	20	R\$16,00	R\$320,00
34	Sincroforte 20ml	unid.	35	R\$60,14	R\$2.104,90
35	Cípio Tec 60ml	unid.	15	R\$36,86	R\$552,90
36	Estron 60ml	unid.	20	R\$58,20	R\$1.164,00
TOTAL					R\$48.517,73

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atender às necessidades do Programa de Atendimento Veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, foi adotada a solução de aquisição de medicamentos veterinários por meio de compra direta. Esta opção é mais eficaz, visto que permite estabelecer parcerias próximas, facilitando a comunicação, garantindo a qualidade dos produtos e economizando tempo que seria gasto em processos de licitação mais complexos. Ao obter três orçamentos de diferentes fornecedores, o Município pode comparar facilmente os preços, permitindo uma tomada de decisão mais rápida e eficiente para adquirir os produtos essenciais para a saúde animal.

A obtenção de múltiplos orçamentos proporciona uma avaliação mais abrangente das opções disponíveis no mercado. Isso permite que o Município selecione o fornecedor que oferece os Medicamentos Veterinários para o Programa de Atendimento Veterinário que melhor atendem às suas necessidades específicas em termos de qualidade, quantidade e especificações técnicas. A comparação entre os fornecedores pode resultar em preços mais competitivos, permitindo economizar recursos financeiros.

Neste método, o Município pode identificar padrões comuns de qualidade e especificações técnicas entre o objeto deste Estudo Técnico Preliminar disponível no mercado. Isso facilita a padronização dos produtos adquiridos, garantindo consistência e compatibilidade em todas as operações zootécnicas.

Para mais, a obtenção dos três orçamentos reflete as práticas comuns de mercado e é frequentemente considerada uma abordagem padrão para aquisições de bens e serviços. Isso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

demonstra transparência e conformidade com as melhores práticas de gestão de compras, proporcionando segurança e confiança no processo de aquisição.

Portanto, a aquisição dos medicamentos veterinários para os atendimento veterinários não apenas atende a uma demanda crucial, mas também representa um investimento estratégico que promoverá economia a longo prazo, ao garantir a eficiência e o sucesso do Programa de Atendimento Veterinário. Logo, a presente contratação é a melhor opção, considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural não possui material disponível, bem como possui recursos financeiros para contratação, que atenderá melhor o interesse público.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto da contratação é indivisível e não pode ser parcelado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de medicamentos veterinários para o Programa de Atendimento Veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural por meio de compra direta espera-se alcançar uma significativa economia. Esta economia se fundamenta na necessidade premente de suprir uma demanda essencial, que atualmente não é devidamente atendida devido à falta dos materiais necessários..

O principal resultado pretendido é garantir a disponibilidade contínua de medicamentos veterinários essenciais, assegurando que os tratamentos e cuidados necessários sejam realizados sem interrupções. A utilização da compra direta facilita a obtenção desses medicamentos de maneira ágil e adaptada às nossas necessidades específicas, garantindo que o programa esteja sempre bem abastecido.

Além disso, a compra direta é a opção mais eficaz, visto que permite estabelecer parcerias próximas, facilitando a comunicação, garantindo a qualidade dos produtos e economizando tempo que seria gasto em processos de licitação mais complexos. Ao obter quatro orçamentos de diferentes fornecedores, o Município pode comparar facilmente os preços, permitindo uma tomada de decisão mais rápida e eficiente para adquirir os produtos essenciais para a saúde animal.

Em suma, a aquisição de medicamentos veterinários por meio de compra direta não só atende às nossas necessidades de abastecimento, mas também proporciona eficiência e praticidade no processo de compra. Os resultados esperados incluem uma gestão mais eficaz dos recursos, uma operação mais fluida e um processo de compra que favoreça a transparência e a economia para o Programa de Atendimento Veterinário.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Não.

Sim

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não.

Sim.

12. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária:

Não

Sim.

Mariana, 11 de maio de 2026



João Mário Pizzati Roberto

Matrícula:40995

104.154.016-74

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



Duarte Eustáquio Gonçalves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Análise de Risco



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

O presente Mapa de Risco possibilita a identificação e gestão dos riscos envolvidos na contratação para aquisição de medicamentos veterinários, garantindo maior segurança jurídica, operacional e econômica para atender às demandas do Programa de Atendimento Veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

A adoção de medidas mitigadoras e de monitoramento permitirá uma aquisição mais segura, eficiente e alinhada às necessidades da saúde animal no município.

MATRIZ DE RISCO – MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

Risco	Categoria	Descrição	Parte Responsável	Impacto Potencial	Medidas de Mitigação/Alocação de Risco
Atraso na entrega dos medicamentos	Logístico / Fornecimento	O fornecedor não realiza a entrega dentro do prazo estabelecido.	Contratada	Alto	Estabelecimento de cláusulas contratuais com penalidades e exigência de comprovação de capacidade logística.
Fornecimento de medicamentos vencidos ou inadequados	Qualidade Técnica	Entrega de medicamentos com validade insuficiente, avarias ou fora das especificações técnicas.	Contratada	Alto	Exigência de registro nos órgãos competentes, conferência de validade mínima e possibilidade de devolução.
Armazenamento inadequado dos medicamentos	Armazenamento inadequado dos medicamentos	Falhas no armazenamento podem comprometer a eficácia dos medicamentos.	Secretaria de Desenvolvimento Rural	Médio	Controle de temperatura, armazenamento adequado e capacitação da equipe responsável.
Oscilação de preços no mercado	Financeiro	Alterações nos preços dos medicamentos entre o planejamento	Secretaria de Desenvolvimento Rural	Médio	Pesquisa de mercado atualizada e previsão de reequilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

		e a contratação.			anceiro quando cabível.
Quantitativo insuficiente para atendimento da demanda	Quantitativo	A quantidade adquirida pode não suprir as necessidades do programa veterinário.	Secretaria de Desenvolvimento Rural	Médio	Levantamento baseado em histórico de consumo e previsão de margem de segurança.
Inexecução parcial ou total do contrato	Jurídico / Contratual	Descumprimento contratual pelo fornecedor, prejudicando o abastecimento.	Contratada	Alto	Exigência de documentação sanitária e verificação junto aos órgãos fiscalizadores.
Falha na fiscalização do recebimento	Operacional	Recebimento de produtos em desacordo por ausência de conferência adequada.	Secretaria de Desenvolvimento Rural	Médio	Conferência técnica no ato da entrega e registro formal das condições dos produtos.

Thamires Maria Miranda Trindade

Responsável pela elaboração da Análise de Risco



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

TERMO DE REFERÊNCIA N° 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1. OBJETO

Aquisição de medicamentos veterinários, em atendimento às demandas do programa de atendimento veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

1.1 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

A aquisição de medicamentos veterinários é fundamental para garantir a saúde e o bem-estar de animais de grande porte, como bovinos, equinos, suínos e caprinos, nas regiões rurais do município. O atendimento veterinário adequado para esses animais não apenas preserva sua saúde, mas também contribui para a segurança alimentar, o controle de zoonoses e o desenvolvimento econômico local como:

- Disponibilização de medicamentos para tratamentos clínicos e emergenciais de animais de grande porte;
- Suporte a produtores rurais de baixa renda que dependem da assistência veterinária municipal;
- Redução do impacto de surtos epidemiológicos que podem afetar tanto os animais quanto a população;
- Aquisição de antibióticos, antiparasitários, vacinas e anti-inflamatórios fundamentais para a sanidade animal;
- Acesso a medicamentos de emergência e suporte veterinário evita mortes prematuras e aumenta a longevidade dos animais.
- Controle de pragas e doenças sem comprometer o meio ambiente, por meio do uso racional de medicamentos.
- O tratamento de doenças infecciosas e parasitárias reduz comportamentos agressivos e melhora o desempenho dos animais no trabalho e produção.
- Garantia de que os medicamentos utilizados seguem padrões de qualidade e segurança exigidos por órgãos reguladores.
- Garantia de anestésicos e analgésicos para procedimentos cirúrgicos.
- A empresa contemplada será aquela que apresentar o menor Valor Global Total. Trata-se de uma decisão estratégica, voltada para a obtenção de maior eficiência operacional, redução de custos e melhoria na gestão do programa. Essa abordagem permite um controle mais rigoroso dos prazos e da

qualidade, simplificando a administração do processo e reduzindo os riscos operacionais. Com isso, cria-se um cenário mais favorável para a obtenção de resultados consistentes e satisfatórios.

Esses fatores demonstram a importância da medicação veterinária para animais de grande porte, contribuindo para a saúde, bem-estar e produtividade desses animais, além de fortalecer a economia rural e a saúde pública.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural desempenha um papel crucial no fomento ao desenvolvimento sustentável e na implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural. No contexto do programa de atendimento veterinário, a aquisição de medicamentos veterinários é essencial para garantir a eficácia e a eficiência na gestão das atividades de saúde animal.

A adequada gestão das ações do programa de atendimento veterinário da Secretaria depende da disponibilidade contínua e adequada de medicamentos veterinários, que são fundamentais para a realização dos tratamentos e cuidados necessários. Com o aumento das demandas e a expansão das atividades, os estoques atuais de medicamentos têm se mostrado insuficientes para atender às necessidades do setor rural.

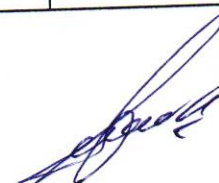
A falta de medicamentos adequados pode comprometer a eficácia dos tratamentos, impactando negativamente a saúde dos animais e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria. Portanto, a contratação para a aquisição de medicamentos veterinários visa resolver essas deficiências e assegurar que as necessidades de saúde animal sejam atendidas de forma eficiente e eficaz.

A aquisição de medicamentos veterinários é imperativa para o sucesso do programa de atendimento veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Este investimento visa garantir a continuidade das operações, melhorar a qualidade dos tratamentos e apoiar a saúde e o bem-estar dos animais, alinhando-se às melhores práticas de gestão e administração pública no setor rural.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Descrição dos Materiais	UND	QUANT.	Preço unit	Preço Total
1	Kinetomax 50ml	unid.	40	R\$58,20	R\$2.328,00
2	Bioxan Composto Vallee 500 MI Soro Vitaminado	unid.	50	R\$27,00	R\$1.350,00
3	Soro Ringer Lactato 500ml	unid.	60	R\$10,14	R\$608,40
4	Valle Calcio 500ml	unid.	10	R\$33,00	R\$330,00

5	Sedacol de 100ml	unid.	15	R\$25,90	R\$388,50
6	Banamine 50ml	unid.	35	R\$121,25	R\$4.243,75
7	Mercepton 100ml	unid.	50	R\$42,68	R\$2.134,00
8	Pencivet Plus PPU 30ml	unid.	40	R\$27,16	R\$1086,40
9	CEF 50 100ml	unid.	5	R\$52,00	R\$260,00
10	Terramicina LA 50ml	unid.	15	R\$23,28	R\$349,20
11	Roflin 50ml	unid.	30	R\$70,81	R\$2.124,30
12	Borgal 50ml	unid.	20	R\$64,02	R\$1.280,40
13	Ganaseg 30ml	unid.	30	R\$55,00	R\$1.650,00
14	Azium 10ml	unid.	40	R\$18,60	R\$744,00
15	Maxican 2% 50ml	unid.	40	R\$93,12	R\$3.724,80
16	Equipalazone 100ml	unid.	10	R\$58,20	R\$582,00
17	Xilazina 2% 10ml	unid.	15	R\$23,00	R\$345,00
18	Cetamin 10% 50ml	unid.	15	R\$210,00	R\$3.150,00
19	Terra Cortril Spray 125ml	unid.	12	R\$31,04	R\$372,48
21	Óleo Canforado 20ml	unid.	20	R\$12,61	R\$252,20
22	Robofort 250ml	unid.	20		



				R\$225,00	R\$4.500,00
24	Dimesol 500ml	unid.	10	R\$260,00	R\$2.600,00
25	Soro Antiofídico 50ml	unid.	20	R\$76,00	R\$1.520,00
26	Soro Antitetânico	ampol a	20	R\$10,57	R\$211,40
27	Naquasone 10ml	unid	30	R\$47,72	R\$1.431,60
28	Pomada Ganadol 50g	unid	25	R\$40,74	R\$1.018,50
30	Sulfamicina 200ml	unid.	5	R\$33,00	R\$165,00
32	Ecegon 5000UI 25ml	unid.	40	R\$140,65	R\$5.626,00
33	Sincrodiol 50 ml	unid.	20	R\$16,00	R\$320,00
34	Sincroforte 20ml	unid.	35	R\$60,14	R\$2.104,90
35	Cípio Tec 60ml	unid.	15	R\$36,86	R\$552,90
36	Estron 60ml	unid.	20	R\$58,20	R\$1.164,00
TOTAL					R\$48.517,73

4. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/ PRAZO DE ENTREGA

Os medicamentos veterinários em atendimento às demandas do programa de atendimento veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Mariana, localizado na Rua do Contorno - Bairro São Cristóvão, Mariana - MG. Com o prazo de até 20 dias subsequentes à emissão da Autorização de Fornecimento .

5. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

A empresa selecionada para o fornecimento de medicamentos veterinários, para atender às demandas do Programa de Atendimento Veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deve cumprir os seguintes requisitos, essenciais para garantir a transparência e a eficiência do processo:

- Registro e Licenciamento: O fornecedor deve possuir registro e licenciamento adequados junto aos órgãos competentes, demonstrando conformidade com as regulamentações governamentais.
- Qualidade do Produto: Os medicamentos fornecidos devem atender a elevados padrões de qualidade, garantindo eficácia no tratamento, segurança para os animais e conformidade com as normas estabelecidas para produtos veterinários.
- Preços Competitivos: Os fornecedores devem apresentar propostas com preços competitivos e transparentes, considerando os custos envolvidos e possibilitando um equilíbrio entre qualidade e custo.
- Garantia: É essencial verificar as condições de garantia oferecidas, incluindo políticas para troca ou devolução de medicamentos com defeitos ou não conformes, assegurando a qualidade e a eficácia dos produtos adquiridos.
- Cumprimento de Prazos: Os fornecedores devem cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos medicamentos, garantindo a continuidade e a eficiência dos tratamentos e serviços prestados pelo programa.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. É de responsabilidade da fornecedora escolhida entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora neste processo de compra no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.

6.2. Atender às solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues em desacordo com as especificações pactuadas.

6.3. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

6.4. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos até o local indicado pela Contratante;

6.5. Assegurar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

6.6. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.

6.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.



6.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos.

6.9 Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

6.10 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

6.11 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.12 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Compra

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

7.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

7.2. Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

7.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.4 Emitir Autorização de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.

7.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.



7.9 O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

8. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto deste processo de compra será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor em até 20(vinte) dias após a entrega do objeto e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

8.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

8.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautoriza a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

8.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débito Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.

8.6 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem caberá a aplicação do percentual de 1%(um por cento) ao mês, a título de juros de mora previstos nos artigos 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.

8.7 É vedado qualquer tipo de tentativa de antecipação de pagamento.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 494

Elemento de Despesa:3.3.90.30 - Material de Consumo

Recurso: 1500

Dotação Orçamentária: 20.608.11.2535- Manutenção Programa de Atendimento Veterinário e Vacinação

10. FISCALIZAÇÃO

O servidor responsável pela fiscalização do processo objeto deste Termo de Referência, resultante da compra direta em questão, será a Rúbia Figueiredo Mol, CPF:071.238.466-99 , email:desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br, cargo: Assessor Técnico de Desenvolvimento Rural e



matrícula:35758. Sua atribuição será garantir a conformidade das aquisições com os termos estabelecidos, bem como registrar todas as ocorrências e deficiências em relatório.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

11.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

11.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

11.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21.

11.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de medicamentos veterinários, em atendimento às demandas do programa de atendimento veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Mariana, 25 de maio de 2026



João Mário Pizzati Roberto

Matrícula:40995

104.154.016-74

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



Duarte Eustáquio Gonçalves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES N° 5

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

OBJETO: Aquisição de medicamentos veterinários, em atendimento às demandas do programa de atendimento veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

1. JUSTIFICATIVA

A seleção dos fornecedores para a obtenção de orçamentos para a aquisição de medicamentos veterinários, em atendimento às demandas do Programa de Atendimento Veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, é uma etapa crucial para assegurar a eficiência e a eficácia das atividades do programa. Esta escolha é baseada em critérios específicos, levando em consideração o histórico de necessidades do programa e os princípios de responsabilidade fiscal e desenvolvimento local.

A decisão de optar por fornecedores com os quais a Secretaria tem um histórico de relacionamento positivo é fundamentada na confiança estabelecida ao longo do tempo. Essas empresas demonstraram capacidade de fornecer medicamentos de forma rápida e eficaz, com preços justos e competitivos, características essenciais para alcançar as metas do programa de forma eficiente e dentro dos limites orçamentários estabelecidos.

Em resumo, a escolha dos fornecedores para a aquisição de medicamentos veterinários, em atendimento às demandas do Programa de Atendimento Veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, é baseada em critérios de eficiência, qualidade e responsabilidade social. Ao optar por empresas com histórico comprovado de atendimento satisfatório, a Secretaria busca garantir o melhor uso dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que contribui para o fortalecimento da economia local e o desenvolvimento sustentável da região.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA

João Mário Pizzati Roberto

Matrícula:40995

104.154.016-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Telefone de contato: (31) 3557-4173 (WhatsApp) ou E-mail: desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br
ruralmariana@gmail.com

3. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DO DOCUMENTO

Duarte Eustáquio Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DADOS DO FORNECEDOR

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

OBJETO: Aquisição de medicamentos veterinários, em atendimento às demandas do programa de atendimento veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

DADOS DA EMPRESA

CNPJ: 03.785.317/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

RAZÃO SOCIAL: RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO: R FELISBERTO LEOPOLDO, 239, SANTA TERESA, PONTE NOVA -MG

TELEFONE PARA CONTATO: (31) 3819-3500

E-MAIL: compras2racoespoortoalegre.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: SICOOB (756)

AGÊNCIA: **3164**

CONTA: 310640-3

TITULAR: RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 03.785.317/0001-79

Parto Algu.

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA (CNPJ 18.295.303/0001-44)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			CONTATO: 3558-4173		
OBJ	Aquisição de medicamentos veterinários, em atendimento às demandas do programa de atendimento veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.				
Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unit	Preço Total
1	Kinetomax 50ml	unid.	40	58,20	2.328,00
2	Bioxan Composto Vallee 500 MI Soro Vitaminado	unid.	50	27,00	1.350,00
3	Soro Ringer Lactato 500ml	unid.	60	10,14	608,40
4	Valle Calcio 500ml	unid.	10	33,00	330,00
5	Sedacol de 100ml	unid.	15	25,90	388,50
6	Banamine 50ml	unid.	35	121,25	4.243,75
7	Mercepton 100ml	unid.	50	42,68	2.134,00 2.219,36
8	Pencivet Plus PPU 30ml	unid.	40	27,16	1.086,40
9	CEF 50 100ml	unid.	5	52,00	260,00
10	Terramicina LA 50ml	unid.	15	23,28	349,20
11	Roflin 50ml	unid.	30	70,81	2.124,30
12	Borgal 50ml	unid.	20	64,02	1.280,40
13	Ganaseg 30ml	unid.	30	55,00	1.650,00
14	Azium 10ml	unid.	40	18,60	744,00
15	Maxican 2% 50ml	unid.	40	93,12	3.724,80
16	Equipalazone 100ml	unid.	10	58,20	582,00
17	Xilazina 2% 10ml	unid.	15	23,00	345,00

[Handwritten signature]

18	Cetamin 10% 50ml	unid.	15	210,00	3.150,00
19	Terra Cortril Spray 125ml	unid.	12	31,04	372,48
20	Clorexidina 1 litro	unid.	5		
21	Óleo Canforado 20ml	unid.	20	12,61	252,20
22	Robofort 250ml	unid.	20	225,00	4.500,00
23	Sulfato de Cobre 1kg	unid.	20		
24	Dimesol 500ml	unid.	10	260,00	2.600,00
25	Soro Antiofídico 50ml	unid.	20	76,00	1.520,00
26	Soro Antitetânico	ampola	20	10,57	211,40
27	Naquasone 10ml	unid	30	47,72	1.431,60
28	Pomada Ganadol 50g	unid	25	40,74	1.018,50
29	Tylan solúvel 110g (pó)	unid.	10		
30	Sulfamicina 200ml	unid.	5	33,00	165,00
31	Farmasept 800	unid.	5		
32	Ecegon 5000UI 25ml	unid.	40	140,65	5.626,00
33	Sincrodiol 50 ml	unid.	20	16,00	320,00
34	Sincroforte 20ml	unid.	35	60,14	2.104,90
35	Cípio Tec 60ml	unid.	15	36,86	552,90
36	Estron 60ml	unid.	20	58,20	1.164,00
				Total Geral	48.603,09

48.517,73

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Mariana.

03.785.317/0001-79
Carimbo CNPJ e assinatura do responsável:

SALÕES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Rua. Felisberto Leopoldo, 239

Centro - CEP: 35.430-025

Ponta Nova - MG

Data:

Assunto: **ORÇAMENTO MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS**
De: Sec. Desenvolvimento Rural - Mariana <desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br>
Para: <compras2@racoespoortoalegre.com.br>
Data: 24/03/2026 15:40



- ORÇAMENTO MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS 2026.docx - Google Docs.pdf (~62 KB)

Bom dia Prezados,
Solicito, por gentileza, orçamento dos itens que segue em anexo. Lembrando que o orçamento deve ser carimbado e assinado, contendo o CNPJ da empresa.

Favor acusar o recebimento.

Att,
--



PREFEITURA DE
MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

(31) 3558-4173 desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br

Assunto: **Re: ORÇAMENTO MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS**
De: Compras 2 <compras2@racoesportoalegre.com.br>
Para: Sec. Desenvolvimento Rural - Mariana <desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br>
Data: 27/04/2026 13:27



- scan000.pdf (~1.7 MB)

Em 27-04-2026 11:09, Compras 2 escreveu:

Em 24-03-2026 15:40, Sec. Desenvolvimento Rural - Mariana escreveu:

Bom dia Prezados,
Solicito, por gentileza, orçamento dos itens que segue em anexo. Lembrando que o orçamento deve ser carimbado e assinado, contendo o CNPJ da empresa.

Favor acusar o recebimento.

Att,

--



PREFEITURA DE
MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

(31) 3558-4173 desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br

--
Atenciosamente,

Setor de Compras
(31)3819-3500

Rações
Porto Alegre
Em parceria com o Produtor Rural

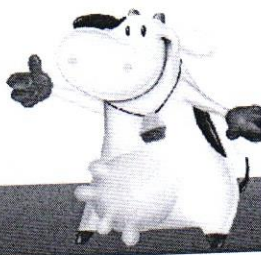


Informações: O Horário de descarga na Filial será de 07:00 as 11:00 segunda a sexta. Matriz 07:00 as 10:00 e 13:00 as 16:00 segunda a sexta feira e aos sábados de 07:00 as 11:00.

--
Atenciosamente,

Setor de Compras
(31)3819-3500

Rações
Porto Alegre
Em parceria com o Produtor Rural



27/05/2026, 14:17

Webmail Locaweb : Re: ORÇAMENTO MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

Informações: O **Horário de descarga** na **Filial** será de 07:00 as 11:00 segunda a sexta. **Matriz** 07:00 as 10:00 e 13:00 as 16:00 segunda a sexta feira e aos sábados de 07:00 as 11:00.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205938936

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183442610639

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PONTE NOVA
Local

28 Agosto 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6983692 em 31/08/2018 da Empresa RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205938936 e protocolo 184441749 - 14/08/2018. Autenticação: B66B37DDDBA78D322DC73ABDE1FC4B747DB8CB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/444.174-9 e o código de segurança kFV3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/444.174-9	J183442610639	13/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
417.688.686-20	ARMANDO BARRETO CARNEIRO



**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RAÇÕES PORTO ALEGRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ nº 03.785.317/0001-79
NIRE 3120593893-6

ABC PARTICIPAÇÕES LTDA., registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 3121022791-1, em 10/09/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 21.009.133/0001-07, com sede em Ponte Nova, Minas Gerais, na Rua Santa Maria Mazzarello, nº 111, bairro Nossa Senhora Auxiliadora, CEP 35.430-220, representada neste ato por seu administrador **ARMANDO BARRETO CARNEIRO**, brasileiro, comerciante, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.704.453, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 417.688.686-20, residente e domiciliado em Ponte Nova, Minas Gerais, na Rua Santa Maria Mazzarello, nº 162, casa, bairro Nossa Senhora Auxiliadora, CEP: 35.430-220;

JOSÉ AFONSO BARRETO CARNEIRO, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 06/06/1964, portador da carteira de identidade nº MG 3.070.822, expedida pela Polícia Civil/MG, inscrito no CPF sob o nº 520.592.436-53, residente e domiciliado em Ponte Nova, Minas Gerais, na Avenida Francisco Vieira Martins, nº 595, apto 1201, Bairro Palmeiras, CEP 35.430-226; e

JOÃO LÚCIO BARRETO CARNEIRO, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 02/12/1966, portador da carteira de identidade nº MG 3.070.823, expedida pela Polícia Civil/MG, inscrito no CPF sob o nº 583.893.856-00, residente e domiciliado em Ponte Nova, Minas Gerais, na Rua Santa Maria Mazzarello, nº 111, bairro Nossa Senhora Auxiliadora, CEP 35.430-220.

RESOLVEM alterar o contrato social da sociedade empresária **RAÇÕES PORTO ALEGRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120593893-6, em 25/04/2000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.785.317/0001-79, com sede em Ponte Nova, Minas Gerais, na Rua Felisberto Leopoldo, nº 239, Bairro Santa Tereza, CEP 35.430-085, mediante os seguintes termos:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CESSÃO DE QUOTAS, ENTRADA E SAÍDA DE SÓCIOS

Neste ato, o sócio **JOÃO LÚCIO BARRETO CARNEIRO** decide sair da sociedade, cedendo a totalidade de suas 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, correspondente ao valor total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), via compra e venda, para a sociedade empresária limitada **CNA PARTICIPAÇÕES LTDA**, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31210998844 em 18/01/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 29.473.045/0001-65, com sede em Contagem, Minas Gerais, na Rua Doutor José Américo Cançado Bahia, nº 1346, sala 01, CEP 32.210-130, neste ato representado por seu Administrador **JOÃO LÚCIO BARRETO CARNEIRO**, já qualificado.

O sócio **JOSÉ AFONSO BARRETO CARNEIRO** também decide sair da sociedade, neste ato, cedendo a totalidade de suas 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, correspondente ao valor total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), via compra e venda, para a sociedade empresária limitada **JRA PARTICIPAÇÕES LTDA**, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31211000146 em 22/01/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 29.490.253/0001-72, com sede em Contagem, Minas Gerais, na Rua Doutor José Américo Cançado Bahia, nº 1346, sala 02, CEP 32.210-130, neste ato representada por seu Administrador **JOSÉ AFONSO BARRETO CARNEIRO**, já qualificado.

Diante disso, a Cláusula Quarta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:



"CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

- 4.1 O capital da sociedade é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000,00 (oitocentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ABC PARTICIPAÇÕES LTDA.	400.000	400.000,00	50
CNA PARTICIPAÇÕES LTDA	200.000	200.000,00	25
JRA PARTICIPAÇÕES LTDA	200.000	200.000,00	25
TOTAL	800.000	800.000,00	100

- 4.2 Do capital social da presente sociedade, reserva-se o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) exclusivamente para a consecução da atividade de representação comercial.

SEGUNDA ALTERAÇÃO – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA MATRIZ

Observou-se que o bairro da matriz consta incorretamente como "Centro" no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sendo que o certo, conforme consta no contrato social da empresa é o "Santa Tereza". Diante disso, altera-se o bairro da matriz sociedade perante o CNPJ, para fazer constar corretamente o seguinte endereço: Rua Felisberto Leopoldo, nº 239, Bairro Santa Tereza, em Ponte Nova, Minas Gerais, CEP 35.430-085.

TERCEIRA ALTERAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO

Os sócios retirantes JOÃO LÚCIO BARRETO CARNEIRO e JOSÉ AFONSO BARRETO CARNEIRO permanecerão exercendo a administração da sociedade.

Em razão disso, a Cláusula Sexta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

- 6.1 A sociedade será administrada pelos sócios não sócios **JOÃO LÚCIO BARRETO CARNEIRO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M 3.070.823, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 583.893.856-00, residente e domiciliado em Ponte Nova, Minas Gerais, com endereço na Rua Santa Maria Mazzarello, nº 111, Bairro Nossa Senhora Auxiliadora, CEP 35.430-220; **JOSÉ AFONSO BARRETO CARNEIRO**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M 3.070.822, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 520.592.436-53, residente e domiciliado em Ponte Nova, Minas Gerais, com endereço na Av. Francisco Vieira Martins, nº 595, ap. 1201, Bairro Palmeiras, CEP 35.430-226; e **ARMANDO BARRETO CARNEIRO**, brasileiro, comerciante, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.704.453, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 417.688.686-20, residente e domiciliado em Ponte Nova, Minas Gerais, na Rua Santa Maria Mazzarello, nº 162, casa, Bairro Nossa Senhora Auxiliadora, CEP: 35.430-220; aqui denominados Administradores, a quem compete, em conjunto ou isoladamente, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários à administração e desenvolvimento do objeto social, cabendo a eles o uso exclusivo da denominação social, tudo sempre limitado ao objeto social da sociedade.
- 6.2 Compete aos Administradores, em conjunto ou isoladamente, movimentar contas bancárias, assinar cheques e outros documentos perante instituições financeiras, fornecedores, clientes, autarquias, repartições públicas federais, estaduais e municipais, e terceiros em geral.
- 6.3 A sociedade poderá constituir procuradores ou prepostos para representá-la, especificando, nos respectivos instrumentos, os atos e operações que poderão praticar.



- 6.4 Os Administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal (pro labore), cujo valor será definido em Reunião dos Sócios.
- 6.5 É vedado aos Administradores usar a denominação social em negócios estranhos ao objeto social, bem como dar, em nome da sociedade, endossos, fianças, avais e abonos em benefício de terceiros, não produzindo efeitos quaisquer atos praticados contra a regra aqui prevista."

QUARTA ALTERAÇÃO – RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato social não atingidas pelas presentes alterações, o qual, consolidado, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA RAÇÕES PORTO ALEGRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

- 1.1 A sociedade empresária tem a denominação de RAÇÕES PORTO ALEGRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

- 2.1 A sociedade tem sede em Ponte Nova, Minas Gerais, na Rua Felisberto Leopoldo, nº 239, bairro Santa Tereza, CEP 35.430-085.
- 2.2 A sociedade possui sua primeira filial em Ponte Nova, Minas Gerais, na Avenida Mário Martins de Freitas, nº 6.050, bairro Ana Florência, CEP 35.432-077.
- 2.3 A sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 2000, e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

- 3.1 A sociedade tem por objeto a fabricação de produtos destinados à alimentação animal; fabricação de rações por encomenda; comércio atacadista e varejista de farelo de soja, milho, cereais, farináceos, defensivos agrícolas, adubos, agrotóxicos, bactericidas, fertilizantes, corretivo de solo, produtos veterinários, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e material de construção em geral; bem como a representação comercial e agenciamento do comércio de máquinas, aparelhos, equipamentos e produtos para uso agropecuário; e a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

- 4.1 O capital da sociedade é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000,00 (oitocentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ABC PARTICIPAÇÕES LTDA.	400.000	400.000,00	50
CNA PARTICIPAÇÕES LTDA	200.000	200.000,00	25
JRA PARTICIPAÇÕES LTDA	200.000	200.000,00	25
TOTAL	800.000	800.000,00	100

integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

- 4.2 Do capital social da presente sociedade, reserva-se o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) exclusivamente para a consecução da atividade de representação comercial.



CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

- 5.1 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

- 6.6 A sociedade será administrada pelos não sócios **JOÃO LÚCIO BARRETO CARNEIRO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M 3.070.823, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 583.893.856-00, residente e domiciliado em Ponte Nova, Minas Gerais, com endereço na Rua Santa Maria Mazzarello, nº 111, Bairro Nossa Senhora Auxiliadora, CEP 35.430-220; **JOSÉ AFONSO BARRETO CARNEIRO**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M 3.070.822, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 520.592.436-53, residente e domiciliado em Ponte Nova, Minas Gerais, com endereço na Av. Francisco Vieira Martins, nº 595, ap. 1201, Bairro Palmeiras, CEP 35.430-226; e **ARMANDO BARRETO CARNEIRO**, brasileiro, comerciante, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.704.453, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 417.688.686-20, residente e domiciliado em Ponte Nova, Minas Gerais, na Rua Santa Maria Mazzarello, nº 162, casa, Bairro Nossa Senhora Auxiliadora, CEP: 35.430-220; aqui denominados Administradores, a quem compete, em conjunto ou isoladamente, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários à administração e desenvolvimento do objeto social, cabendo a eles o uso exclusivo da denominação social, tudo sempre limitado ao objeto social da sociedade.
- 6.7 Compete aos Administradores, em conjunto ou isoladamente, movimentar contas bancárias, assinar cheques e outros documentos perante instituições financeiras, fornecedores, clientes, autarquias, repartições públicas federais, estaduais e municipais, e terceiros em geral.
- 6.8 A sociedade poderá constituir procuradores ou prepostos para representá-la, especificando, nos respectivos instrumentos, os atos e operações que poderão praticar.
- 6.9 Os Administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal (pro labore), cujo valor será definido em Reunião dos Sócios.
- 6.10 É vedado aos Administradores usar a denominação social em negócios estranhos ao objeto social, bem como dar, em nome da sociedade, endossos, fianças, avais e abonos em benefício de terceiros, não produzindo efeitos quaisquer atos praticados contra a regra aqui prevista.

CLÁUSULA SÉTIMA – REUNIÃO DOS SÓCIOS

- 7.1 Deve-se realizar, ao menos uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, Reunião dos Sócios com o objetivo de:

I – tomar as contas dos Administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, que deverão ser entregues com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias aos titulares da totalidade do capital;

II – designar administradores, quando for o caso;

III – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

- 7.1.1 Tendo em vista que parte das quotas representativas do capital estão gravadas por usufruto nos termos da cláusula quarta, usufruto este que recai sobre os direitos políticos decorrentes das aludidas quotas, todas as deliberações sociais serão tomadas pelos usufrutuários em Reunião de Sócios.

- 7.1.2 As nuas-proprietárias das quotas poderão assinar os instrumentos societários apenas para declarar sua ciência, sendo certo que sua ausência ou discordância das deliberações tomadas em Reunião não as invalidará.



- 7.2 A convocação para a Reunião dos Sócios será feita mediante carta endereçada aos domicílios dos titulares da totalidade do capital descritos neste instrumento, postada com aviso de recebimento, contendo a ordem do dia, hora, data e local de realização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.3 Fica dispensada a convocação para a Reunião dos Sócios nos termos previstos no item 7.2, quando os titulares da totalidade do capital se declararem, por escrito, e mediante assinaturas, cientes da ordem do dia, hora, data e local de sua realização.
- 7.4 Ficam saneadas quaisquer falhas convocatórias na hipótese de comparecimento dos titulares da totalidade do capital na Reunião.
- 7.5 A Reunião dos Sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número desses titulares.
- 7.6 Os quóruns de deliberações serão os seguintes, em conformidade com o estabelecido no Código Civil (Lei nº 10.406/2002):

MATÉRIAS	QUÓRUNS
Matérias previstas no art. 1.071 do Código Civil:	
a) aprovação das contas da administração;	Maioria de capital dos presentes , se o contrato não exigir maioria mais elevada (inciso III, art. 1.076, Código Civil).
b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;	Administrador não sócio: (art. 1.061 do Código Civil) <ul style="list-style-type: none"> • unanimidade dos sócios, se o capital social não estiver totalmente integralizado; • dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado; Administrador sócio (inciso II, art. 1.076, do Código Civil) <ul style="list-style-type: none"> • mais da metade do capital social.
c) destituição dos administradores;	Administrador, sócio ou não, designado em ato separado <ul style="list-style-type: none"> • mais da metade do capital social (inciso II, art. 1.076, do Código Civil); Administrador sócio, nomeado no contrato social <ul style="list-style-type: none"> • dois terços do capital social, no mínimo, salvo disposição contratual diversa (§ 1º, art. 1.063, do Código Civil).
d) o modo de remuneração dos administradores, quando não estabelecido no contrato;	Mais da metade do capital social (inciso II, art. 1.076, do Código Civil).
e) modificação do contrato social;	Três quartos do capital social, salvo nas matérias sujeitas a quorum diferente (inciso I, art. 1.076, do Código Civil).
f) incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;	Três quartos do capital social (inciso I, art. 1.076, do Código Civil).
g) nomeação e destituição dos liquidantes e o	Maioria de capital dos presentes , se o contrato não exigir maioria mais elevada (inciso III, art. 1.076, do Código Civil).



juízo das suas contas;	
Outras mat6rias previstas no C6digo Civil	
Exclus6o de s6cio – justa causa;	Mais da metade do capital social, se permitida a exclus6o por justa causa no contrato social (art. 1.085 do C6digo Civil).
Exclus6o de s6cio remisso;	Maioria do capital dos demais s6cios (par6grafo 6nico do art. 1.004 do C6digo Civil).
Transforma6o.	Totalidade dos s6cios, salvo se prevista no ato constitutivo (art. 1.114 do C6digo Civil).

7.7 Dispensa-se a Reuni6o dos S6cios quando os titulares da totalidade do capital decidirem, por escrito, sobre a mat6ria que seria objeto da mesma.

CL6USULA OITAVA – CESS6O DE QUOTAS

- 8.1 6 livre a cess6o de quotas, total ou parcialmente, a quem seja s6cio.
8.2 A cess6o de quotas a terceiro 6 condicionada 6 n6o oposi6o de titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

CL6USULA NONA – SA6DA DE S6CIO

- 9.1 A sa6da de qualquer s6cio da sociedade n6o importar6 sua dissolu6o.
9.2 Enquanto perdurar o usufruto de que trata o item 4.3, as s6cias somente poder6o sair da sociedade se obtido o consentimento dos usufrutu6rios de suas quotas. Havendo consenso, proceder-se-6 de acordo com o procedimento previsto nesta cl6usula.
9.3 O s6cio que desejar sair da sociedade dever6, ap6s obtido o consentimento do usufrutu6rio de suas quotas, notificar o s6cio remanescente, com anteced6ncia m6nima de 60 (sessenta) dias, comunicando sua inten6o e solicitando a apura6o dos seus haveres, os quais dever6o ser pagos pela sociedade em at6 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao m6s e corre6o monet6ria, segundo o 6ndice Geral de Pre6os do Mercado (IGP-M) publicado pela Funda6o Get6lio Vargas.
9.4 Os haveres mencionados no item 9.3 dever6o ser apurados atrav6s de balan6o especial, o qual dever6 ser levantado com base na avalia6o dos ativos tang6veis e intang6veis, deduzindo-se as obriga6es constantes do passivo da sociedade.
9.5 As eventuais controv6rsias entre os s6cios e usufrutu6rios no tocante ao valor levantado pela sociedade para fins de apura6o de haveres dever6o ser solucionadas por arbitragem, nos termos da Cl6usula D6cima Quinta.

CL6USULA D6CIMA – EXERC6CIO SOCIAL, BALAN6O PATRIMONIAL E DISTRIBUI6O DE RESULTADOS

- 10.1 O exerc6cio social ser6 de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.
10.2 Em 31 de dezembro ser6 levantado o Balan6o Patrimonial, que dever6 ser submetido 6 delibera6o, nos termos da cl6usula s6tima.
10.3 Os lucros ser6o distribu6dos conforme deliberado em Reuni6o dos S6cios, podendo-se decidir, contudo, pela destina6o total ou parcial dos mesmos para reservas ou para o capital social.
10.4 Admite-se, ainda a distribu6o dos lucros antes mesmo do t6rmino do exerc6cio social, conforme sejam apurados em balancetes intermedi6rios.
10.5 Os s6cios participam das perdas sociais restritamente ao valor de sua participa6o no capital social, conforme regra espec6fica das sociedades limitadas prevista no art. 1.052 do C6digo Civil.

CL6USULA D6CIMA PRIMEIRA – EXCLUS6O DE S6CIO POR JUSTA CAUSA



- 11.1 Nos termos do art. 1.085 do Código Civil, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração do contrato social.
- 11.2 A exclusão será decidida em reunião dos sócios especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao acusado, via notificação cartorária, em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO

- 12.1 Os sócios e Administradores declaram não estarem incursos em qualquer impedimento legal para participarem da sociedade ou exercerem funções de administração, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

- 13.1 Os casos omissos no presente instrumento, que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelos sócios, serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria, especialmente o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGÊNCIA NORMATIVA SUPLETIVA

- 14.1 Aplicam-se à sociedade as regras da sociedade simples, naquilo que não for regulado pelo presente contrato social e pelo capítulo das sociedades limitadas previsto no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

- 15.1 As partes sempre envidarão os seus melhores esforços na resolução amigável das controvérsias, disputas ou impasses decorrentes ou relacionadas ao presente contrato.
- 15.2 Qualquer controvérsia decorrente deste contrato, inclusive relacionada à interpretação ou execução, será solucionada por arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB), por três árbitros nomeados de acordo com tais regras. A arbitragem terá lugar na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
- 15.3 Independente da formação do tribunal arbitral, as partes poderão recorrer ao Poder Judiciário para (i) executar ordem arbitral; ou (ii) compelir a outra parte a observar a cláusula arbitral. Tal busca não é incompatível com a eleição da arbitragem como o método adequado de resolução de conflitos deste contrato, nem implica a perda da exigibilidade das decisões do tribunal arbitral e consequente a vinculação das partes a estas decisões.
- 15.4 As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova, Minas Gerais, para buscar o pronunciamento judicial.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

Ponte Nova, 29 de junho de 2018.

Assinam digitalmente o presente instrumento os Srs. João Lúcio Barreto Carneiro, na qualidade de sócio retirante, administrador e representante da sócia ingressante CNA Participações Ltda; José Afonso Barreto Carneiro, na qualidade de sócio retirante e representante da sócia ingressante JRA Participações Ltda; e Armando Barreto Carneiro, na qualidade de representante da sócia ABC Participações Ltda.

JOSÉ AFONSO BARRETO CARNEIRO
Sócio retirante/Administrador

JOSÉ AFONSO BARRETO CARNEIRO
Sócio retirante

7



ABC PARTICIPAÇÕES LTDA.

Sócia representada por
Armando Barreto Carneiro

JRA PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia ingressante representada por
José Afonso Barreto Carneiro

CNA PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia ingressante representada por
João Lúcio Barreto Carneiro





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/444.174-9	J183442610639	13/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
583.893.856-00	JOAO LUCIO BARRETO CARNEIRO
520.592.436-53	JOSE AFONSO BARRETO CARNEIRO
417.688.686-20	ARMANDO BARRETO CARNEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6983692 em 31/08/2018 da Empresa RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205938936 e protocolo 184441749 - 14/08/2018. Autenticação: B66B37DDDBA78D322DC73ABDE1FC4B747DB8CB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/444.174-9 e o código de segurança kFv3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/13



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, de nire 3120593893-6 e protocolado sob o número 18/444.174-9 em 14/08/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6983692, em 31/08/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Paulo Roberto Godoi Linhares de Souza. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
417.688.686-20	ARMANDO BARRETO CARNEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
583.893.856-00	JOAO LUCIO BARRETO CARNEIRO
520.592.436-53	JOSE AFONSO BARRETO CARNEIRO
417.688.686-20	ARMANDO BARRETO CARNEIRO

Belo Horizonte. Sexta-feira, 31 de Agosto de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6983692 em 31/08/2018 da Empresa RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205938936 e protocolo 184441749 - 14/08/2018. Autenticação: B66B37DDDBA78D322DC73ABDE1FC4B747DB8CB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/444.174-9 e o código de segurança kFv3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.379.086-97	PAULO ROBERTO GODOI LINHARES DE SOUZA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Sexta-feira, 31 de Agosto de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6983692 em 31/08/2018 da Empresa RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205938936 e protocolo 184441749 - 14/08/2018. Autenticação: B66B37DDDBA78D322DC73ABDE1FC4B747DB8CB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/444.174-9 e o código de segurança kFv3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.785.317/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2000
NOME EMPRESARIAL RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FELISBERTO LEOPOLDO	NÚMERO 239	COMPLEMENTO *****
CEP 35.430-085	BAIRRO/DISTRITO SANTA TERESA	MUNICÍPIO PONTE NOVA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@RACOESPORTOALEGRE.COM.BR	TELEFONE (31) 9635-9954	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/04/2026** às **15:58:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.785.317/0001-79

Certidão nº: 39242227/2026

Expedição: 14/04/2026, às 15:52:18

Validade: 11/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.785.317/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Débitos Tributários
**Positiva com efeito de
Negativa**

Data de emissão

14/04/2026

Data de validade

13/07/2026

Razão Social

RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ

03.785.317/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em:
<https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

975F-2351-A837-216B-F1EB-D430-8649-E8F8



RESUMO DOS DÉBITOS

Data
emissão
14/04/2026

de
Data de validade
13/07/2026

Razão Social
RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E CO-
MERCIO LTDA

CNPJ
03.785.317/0001
-79

Código de controle de
autenticidade
975F-2351-A837-216B-F1EB-D430-
8649-E8F8



INSCRIÇÃO ESTADUAL 521.075.365.01-53

PTA

PTA	Período Referência	Descrição
01.004351137-61		Exigibilidade Suspensa - Recurso Administrativo
01.004354050-88		Exigibilidade Suspensa - Recurso Administrativo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.785.317/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:50 do dia 27/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2026.

Código de controle da certidão: **7489.B877.03D6.5883**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.785.317/0001-79
Razão Social: RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: R FELISBERTO LEOPOLDO 239 / SANTA TERESA / PONTE NOVA / MG / 35430-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2026 a 20/06/2026

Certificação Número: 2026052208040888165811

Informação obtida em 27/05/2026 15:12:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
MINAS GERAIS



Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro Histórico CNPJ: 23804149000129 CEP: 35430001 Telefone: 3138195454

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF:

03.785.317/0001-79

Endereço:

Rua Felisberto Leopoldo, 239, , Santa Teresa, Ponte Nova, MG, Cep - 35430-085

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

128272

Chave de Autenticidade:

CE5ABA540A3EEAECA737DD063619B96D01

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9CJEZ5&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=CE5ABA540A3EEAECA737DD063619B96D01

Ressalvado o direito de o Município de Ponte Nova cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas após a emissão desta Certidão, certifico na forma da Lei Municipal 2.058/95 e suas posteriores alterações, que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos Municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, Terça-feira, 14 de Abril de 2026

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 90 DIAS

Gononini

ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA (CNPJ 18.295.303/0001-44)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL

CONTATO: 3558-4173

OBJ Aquisição de medicamentos veterinários, em atendimento às demandas do programa de atendimento veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unit	Preço Total
1	Kinetomax 50ml	unid.	40	87,62	3.504,80
2	Bioxan Composto Vallee 500 MI Soro Vitaminado	unid.	50	27,36	1.368,00
3	Soro Ringer Lactato 500ml	unid.	60	16,46	987,60
4	Valle Calcio 500ml	unid.	10	45,16	451,60
5	Sedacol de 100ml	unid.	15	26,00	390,00
6	Banamine 50ml	unid.	35	205,33	7.186,55
7	Mercepton 100ml	unid.	50	41,12	2.056,00
8	Pencivet Plus PPU 30ml	unid.	40	39,16	1.566,40
9	CEF 50 100ml	unid.	5	69,27	346,35
10	Terramicina LA 50ml	unid.	15	28,00	420,00
11	Roflin 50ml	unid.	30	123,00	3.690,00
12	Borgal 50ml	unid.	20	77,70	1.554,00
13	Ganaseg 30ml	unid.	30	63,30	1.899,00
14	Azium 10ml	unid.	40	22,74	909,60
15	Maxican 2% 50ml	unid.	40	106,54	4.261,60
16	Equipalazone 100ml	unid.	10	66,84	668,40
17	Xilazina 2% 10ml	unid.	15	24,56	368,40

18	Cetamin 10% 50ml	unid.	15	188,82	2.832,30
19	Terra Cortril Spray 125ml	unid.	12	37,40	448,80
20	Clorexidina 1 litro	unid.	5	32,30	161,50
21	Óleo Canforado 20ml	unid.	20	11,62	232,40
22	Robofort 250ml	unid.	20	220,84	4.416,80
23	Sulfato de Cobre 1kg	unid.	20	37,28	745,60
24	Dimesol 500ml	unid.	10	434,54	4.345,40
25	Soro Antiofídico 50ml	unid.	20	89,82	1.796,40
26	Soro Antitetânico	ampola	20	13,92	278,40
27	Naquasone 10ml	unid	30	59,02	1.770,60
28	Pomada Ganadol 50g	unid	25	48,80	1.220,00
29	Tylan solúvel 110g (pó)	unid.	10	306,00	3.060,00
30	Sulfamicina 200ml	unid.	5	34,47	172,35
31	Farmasept 800	unid.	5	104,00	520,00
32	Ecegon 5000UI 25ml	unid.	40	164,24	6.569,60
33	Sincrodiol 50 ml	unid.	20	19,47	389,40
34	Sincroforte 20ml	unid.	35	78,37	2.742,95
35	Cípio Tec 60ml	unid.	15	49,15	737,25
36	Estron 60ml	unid.	20	79,16	1.583,20
Total Geral					65.651,25

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Mariana.

[Assinatura]
Carimbo CNPJ e assinatura do responsável:
COFERMAQUINAS
CNPJ: 25.964.297/0001-36
INSC: 521626090-0050
Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 267
Bairro CDI - Ponte Nova - MG
Fones: (031) 3817-1915 // Fax: 3817-4347

Data: 01/04/2026

Assunto: **ORÇAMENTO MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS**
De: Sec. Desenvolvimento Rural - Mariana <desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br>
Para: <amarildo@garaviniagricola.com.br>
Data: 24/03/2026 15:39



- ORÇAMENTO MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS 2026.docx - Google Docs.pdf (~62 KB)

Bom dia Prezados,
Solicito, por gentileza, orçamento dos itens que segue em anexo. Lembrando que o orçamento deve ser carimbado e assinado, contendo o CNPJ da empresa.

Favor acusar o recebimento.

Att,
--



**PREFEITURA DE
MARIANA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

(31) 3558-4173 desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br

Assunto: **ORÇAMENTO MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS**
De: Sec. Desenvolvimento Rural - Mariana <desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br>
Para: <agropecnodasilva@gmail.com>
Data: 24/03/2026 15:41



- ORÇAMENTO MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS 2026.docx - Google Docs.pdf (~62 KB)

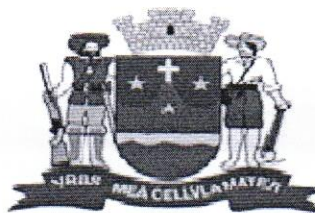
Bom dia Prezados,

Solicito, por gentileza, orçamento dos itens que segue em anexo. Lembrando que o orçamento deve ser carimbado e assinado, contendo o CNPJ da empresa.

Favor acusar o recebimento.

Att,

--



**PREFEITURA DE
MARIANA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

(31) 3558-4173 desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br



ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA (CNPJ 18.295.303/0001-44)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTATO: 3558-4173

OBJ Aquisição de medicamentos veterinários, em atendimento às demandas do programa de atendimento veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unit	Preço Total
1	Kinetomax 50ml	unid.	40	128,33	5.133,20
2	Bioxan Composto Vallee 500 MI Soro Vitaminado	unid.	50	28,22	1.411,00
3	Soro Ringer Lactato 500ml	unid.	60	14,30	858,00
4	Valle Calcio 500ml	unid.	10	39,92	399,20
5	Sedacol de 100ml	unid.	15	27,06	405,90
6	Banamine 100 ml	unid.	18	240,00	4.320,00
7	Mercepton 100ml	unid.	50	39,70	1.985,00
8	Pencivet Plus PPU 30ml	unid.	40	50,33	2.013,20
9	CEF 50 100ml	unid.	5	65,00	325,00
10	Terramicina LA 50ml	unid.	15	22,62	339,30
11	Roflin 50ml	unid.	30	82,17	2.465,10
12	Borgal 50ml	unid.	20	72,72	1.454,40
13	Ganaseg 30ml	unid.	30	51,86	1.555,80
14	Azium 10ml	unid.	40	25,06	1.002,40
15	FLANALIV 50 ML	unid.	40	79,77	3.190,80
16	Equipalazone 100ml	unid.	10	61,69	616,90
17	Xilazina 2% 10ml	unid.	15	X	X

.....

18	Cetamin 10% 50ml	unid.	15	X	X
19	Terra Cortril Spray 125ml	unid.	12	33,56	402,72
20	Clorexidina 1 litro	unid.	5	26,13	130,65
21	Óleo Canforado 20ml	unid.	20	12,22	244,40
22	Robofort 250ml	unid.	20	189,00	3.780,00
23	Sulfato de Cobre 1kg	unid.	20	X	X
24	Dimesol 500ml	unid.	10	262,90	2.629,00
25	Soro Antiofidico 50ml	unid.	20	82,50	1.650,00
26	Soro Antitetânico	ampola	20	14,30	286,00
27	Naquasone 10ml	unid	30	X	X
28	Pomada Ganadol 50g	unid	25	42,10	1.052,50
29	Tylan solúvel 110g (pó)	unid.	10	X	X
30	Sulfamicina 200ml	unid.	5	27,22	136,10
31	Farmasept 800	unid.	5	X	X
32	GONASER 5000UI // GONASER 5000UI	unid.	40	128,50	5.140,00
33	Sincrodiol 50 ml	unid.	20	91,40	1.828,00
34	Sincroforte 20ml	unid.	35	66,60	2.331,00
35	Cípio Tec 60ml	unid.	15	40,75	611,25
36	Estron 60ml	unid.	20	67,90	1.358,00
Total Geral					49.054,82

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Mariana.

Carimbo CNPJ e assinatura do responsável:

26378201/0001-10

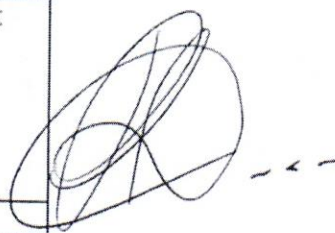
AGROPECUÁRIA NÔ DA SILVA

AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 1140

SANTO ANTÔNIO CEP 36577-042

Data:

VIÇOSA-MG



25/06/26



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

Solicitação de Compra Nº 297/2026
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

Solicitante: DUARTE EUSTÁQUIO GONÇALVES **Data da Solicitação:** 03/06/2026
Organograma: 2000100369 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.
Justificativa: A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS É IMPERATIVA PARA O SUCESSO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. ESTE INVESTIMENTO VISA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES, MELHORAR A QUALIDADE DOS TRATAMENTOS E APOIAR A SAÚDE E O BEM-ESTAR DOS ANIMAIS.
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	40,000	UNID	KINETOMAX 50ML - KINETOMAX 50ML	0,0000	0,00
2	50,000	UNID	BIOXAN COMPOSTO VALLEE 500 MI SORO VITAMINADO - BIOXAN COMPOSTO VALLEE 500 MI SORO VITAMINADO	0,0000	0,00
3	60,000	UNID	SORO RINGER LACTATO 500ML - SORO RINGER LACTATO 500ML	0,0000	0,00
4	10,000	UNID	VALLE CALCIO 500ML - VALLE CALCIO 500ML	0,0000	0,00
5	15,000	UNID	SEDACOL DE 100ML - SEDACOL DE 100ML	0,0000	0,00
6	35,000	FR	BANAMINE FRASCO 50ML - BANAMINE FRASCO 50ML	0,0000	0,00
7	50,000	FR	MERCEPTON COM 100ML - MERCEPTON COM 100ML	0,0000	0,00
8	40,000	UNID	PENCIVET PLUS PPU 30ML - PENCIVET PLUS PPU 30ML	0,0000	0,00
9	5,000	UNID	CEF 50 100ML - CEF 50 100ML	0,0000	0,00
10	15,000	UNID	TERRAMICINA LA 50ML - TERRAMICINA LA 50ML	0,0000	0,00
11	30,000	UNID	ROFLIN 50ML - ROFLIN 50ML	0,0000	0,00
12	20,000	UNID	BORGAL 50ML - BORGAL 50ML	0,0000	0,00
13	30,000	UNID	GANASEG 30ML - GANASEG 30ML	0,0000	0,00
14	40,000	UNID	AZIUM 10ML - AZIUM 10ML	0,0000	0,00
15	40,000	UNID	MAXICAN 2% 50ML - MAXICAN 2% 50ML	0,0000	0,00
16	10,000	UNID	EQUIPALAZONE 100ML - EQUIPALAZONE 100ML	0,0000	0,00
17	15,000	UN	FRASCO XILAZINA 2% 10ML - FRASCO XILAZINA 2% 10ML	0,0000	0,00
18	15,000	UNID	CETAMIN10% 50ML - CETAMIN10% 50ML	0,0000	0,00
19	12,000	FR	TERRA-CORTRIL SPRAY COM 125 ML - TERRA-CORTRIL SPRAY COM 125 ML	0,0000	0,00
20	20,000	UNID	ÓLEO CANFORADO 20ML - ÓLEO CANFORADO 20ML	0,0000	0,00
21	20,000	UNID	ROBOFORT 250ML - ROBOFORT 250ML	0,0000	0,00
22	10,000	UNID	DIMESOL 500ML - DIMESOL 500ML	0,0000	0,00
23	20,000	FR	SORO ANTIOFIDICO LIOFILIZADO 50 ML - SORO	0,0000	0,00

ANTIOFIDICO LIOFILIZADO 50 ML				
24	20,000	AMP	SORO ANTITETÂNICO - SORO ANTITETÂNICO	0,0000 0,00
25	30,000	UNID	NAQUASONE 10ML - NAQUASONE 10ML	0,0000 0,00
26	25,000	UNID	POMADA GANADOL 50G - POMADA GANADOL 50G	0,0000 0,00
27	5,000	UNID	SULFAMICINA 200ML - SULFAMICINA 200ML	0,0000 0,00
28	40,000	UNID	ECEGON 5000UI 25ML - ECEGON 5000UI 25ML	0,0000 0,00
29	20,000	UNID	SINCRODIOL 50ML - SINCRODIOL 50ML	0,0000 0,00
30	35,000	UN	GNHR 20ML REFERÊNCIA: SINCROFORTE - GNHR 20ML REFERÊNCIA: SINCROFORTE	0,0000 0,00
31	15,000	UNID	CÍPIO TEC 60ML - CÍPIO TEC 60ML	0,0000 0,00
32	20,000	UNID	ESTRON 60ML - ESTRON 60ML	0,0000 0,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

Preço Total Itens: 0,00

Mariana, 03 de Junho de 2026.

.....
DUARTE EUSTÁQUIO GONÇALVES

**ESTADO DE MINAS GERAIS****MUNICIPIO DE MARIANA**Gestor do Contrato: **MUNICIPIO DE MARIANA**

Praça Juscelino Kubitschek, null - Centro - Mariana - MG
 CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
 E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: mariana.mg.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTONr.: **3396/2026**

Processo Administrativo: **N/A**
 Contrato: **Sem termo**
 Nº da Licitação: **null/null**
 Modalidade:
 Data da Contratação: **08/06/2026**
 Data da Solicitação: **08/06/2026**
 Sequencial do Contrato: **3422**

Fornecedor: RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Telefone(s): 3196359954
CPF/CNPJ: 03.785.317/0001-79
Endereço: Rua Felisberto Leopoldo, 239, Santa Teresa - 35430-085, PONTE NOVA - MG
E-mail: gerencia@racoespoortoalegre.com.br

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2000100369 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: CONFORME DEMANDA
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.
Observações: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.
Empenho: 6729/2026
Despesas:
494 - 20.001.20.608.0011.2535.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E VACINAÇÃO
Desdobramento : 3.3.90.30.18.00.00.00
Recurso : 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	40,000	UNID	9971066786 9	KINETOMAX 50ML - KINETOMAX 50ML		58,2000	2.328,00
2	50,000	UNID	9971066787 1	BIOXAN COMPOSTO VALLEE 500 MI SORO VITAMINADO - BIOXAN COMPOSTO VALLEE 500 MI SORO VITAMINADO		27,0000	1.350,00
3	60,000	UNID	9971066787 2	SORO RINGER LACTATO 500ML - SORO RINGER LACTATO 500ML		10,1400	608,40
4	10,000	UNID	9971066787 3	VALLE CALCIO 500ML - VALLE CALCIO 500ML		33,0000	330,00
5	15,000	UNID	9971066787 4	SEDACOL DE 100ML - SEDACOL DE 100ML		25,9000	388,50

6	35,000	FR	17154263	BANAMINE FRASCO 50ML - BANAMINE FRASCO 50ML	121,2500	4.243,75
7	50,000	FR	17154265	MERCEPTON COM 100ML - MERCEPTON COM 100ML	42,6800	2.134,00
8	40,000	UNID	9971066787 5	PENCIVET PLUS PPU 30ML - PENCIVET PLUS PPU 30ML	27,1600	1.086,40
9	5,000	UNID	9971066787 6	CEF 50 100ML - CEF 50 100ML	52,0000	260,00
10	15,000	UNID	9971066787 7	TERRAMICINA LA 50ML - TERRAMICINA LA 50ML	23,2800	349,20
11	30,000	UNID	9971066787 8	ROFLIN 50ML - ROFLIN 50ML	70,8100	2.124,30
12	20,000	UNID	9971066787 9	BORGAL 50ML - BORGAL 50ML	64,0200	1.280,40
13	30,000	UNID	9971066788 0	GANASEG 30ML - GANASEG 30ML	55,0000	1.650,00
14	40,000	UNID	9971066788 1	AZIUM 10ML - AZIUM 10ML	18,6000	744,00
15	40,000	UNID	9971066788 2	MAXICAN 2% 50ML - MAXICAN 2% 50ML	93,1200	3.724,80
16	10,000	UNID	9971066788 3	EQUIPALAZONE 100ML - EQUIPALAZONE 100ML	58,2000	582,00
17	15,000	UN	17154111	FRASCO XILAZINA 2% 10ML - FRASCO XILAZINA 2% 10ML	23,0000	345,00
18	15,000	UNID	9971066788 8	CETAMIN10% 50ML - CETAMIN10% 50ML	210,0000	3.150,00
19	12,000	FR	17154267	TERRA-CORTRIL SPRAY COM 125 ML - TERRA- CORTRIL SPRAY COM 125 ML	31,0400	372,48
20	20,000	UNID	9971067018 3988	ÓLEO CANFORADO 20ML - ÓLEO CANFORADO 20ML	12,6100	252,20
21	20,000	UNID	9971067018 3989	ROBOFORT 250ML - ROBOFORT 250ML	225,0000	4.500,00
22	10,000	UNID	9971067018 3990	DIMESOL 500ML - DIMESOL 500ML	260,0000	2.600,00
23	20,000	FR	17154222	SORO ANTIOFIDICO LIOFILIZADO 50 ML - SORO ANTIOFIDICO LIOFILIZADO 50 ML	76,0000	1.520,00
24	20,000	AMP	9971067018 3992	SORO ANTITETÂNICO - SORO ANTITETÂNICO	10,5700	211,40
25	30,000	UNID	9971067018 3993	NAQUASONE 10ML - NAQUASONE 10ML	47,7200	1.431,60
26	25,000	UNID	9971067018 3994	POMADA GANADOL 50G - POMADA GANADOL 50G	40,7400	1.018,50
27	5,000	UNID	9971067018 3996	SULFAMICINA 200ML - SULFAMICINA 200ML	33,0000	165,00
28	40,000	UNID	9971066783 7	ECEGON 5000UI 25ML - ECEGON 5000UI 25ML	140,6500	5.626,00
29	20,000	UNID	9971066783 8	SINCRODIOL 50ML - SINCRODIOL 50ML	16,0000	320,00
30	35,000	UN	997100983	GNHR 20ML REFERÊNCIA: SINCROFORTE - GNHR 20ML REFERÊNCIA: SINCROFORTE	60,1400	2.104,90
31	15,000	UNID	9971066784 0	CÍPIO TEC 60ML - CÍPIO TEC 60ML	36,8600	552,90
32	20,000	UNID	9971066784 1	ESTRON 60ML - ESTRON 60ML	58,2000	1.164,00

COPIA

Total Geral:	48.517,73
--------------	-----------

Mariana/MG, 08 de Junho de 2026

DUARTE EUSTAQUIO GONCALVES

Assinatura e Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA: SEQUENCIAL 3422/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**, em favor da empresa de menor preço **RAÇÕES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ:03.785.317/0001-79 no valor total de R\$ 48.517,73 observados os trâmites legais necessários.

Mariana, 10 de Junho de 2026


DUARTE EUSTÁQUIO GONÇALVES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural